



## Edital do Processo Seletivo nº 01/2023

### EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

**MANOEL IRONIDES ROSA**, Prefeito do Município de Bastos, Estado de São Paulo, torna público na forma prevista no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, a abertura das inscrições do Processo Seletivo para provimento das funções, previsto no Capítulo 2, Item 2.5 - Quadro de Funções, com o acompanhamento da Comissão do Processo Seletivo, especialmente nomeada através do Decreto nº 1.672/2023, para acompanhamento do referido certame, regido pelas instruções deste Edital, nos termos da Lei nº 3.193/2022, Legislação vigente e Lei Orgânica do Município.

#### 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo a que se refere o presente Edital, será executado pela IPELL CONSULTORIA LTDA.
- 1.2 Este Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas de funções, regido pela Lei Municipal nº 3.193/2022, de acordo com o ITEM 2.5 – QUADRO DE FUNÇÕES deste Edital, e tem prazo de validade de 1 (um) ano a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Bastos.
- 1.3 A convocação para as vagas informadas no ITEM 2.5 – QUADRO DE FUNÇÕES deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Prefeitura Municipal de Bastos, dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo.
- 1.4 Os requisitos e as atribuições das funções estão relacionados no **Anexo I** deste Edital.
- 1.5 Os conteúdos programáticos das Prova Objetivas encontram-se no **Anexo II** deste Edital.
- 1.6 Não serão fornecidas, por telefone ou *e-mail*, informações a respeito de datas, locais e horários da realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no *site*: [www.ipell.com.br](http://www.ipell.com.br).

#### 2 DAS FUNÇÕES

- 2.1 O presente PROCESSO SELETIVO DE PROVAS, destina-se ao preenchimento de cargos atualmente vagos, de acordo com o constante do ITEM 2.5 – DO QUADRO DE FUNÇÕES, mais os que vagarem e/ou forem criados, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, regido pela Lei Municipal nº 3.193/2022, suas posteriores alterações bem como pela Legislação Municipal pertinente.
- 2.2 As atividades inerentes às FUNÇÕES ora concursado serão desenvolvidas – conforme demanda – nas diversas dependências da Prefeitura Municipal de Bastos/SP, visando atender ao restrito interesse público.
- 2.3 Os vencimentos para as FUNÇÕES são aquelas constantes do ITEM 2.5 - DO QUADRO DE FUNÇÕES, mais os benefícios assegurados por lei.
- 2.4 Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:
  - a) ANEXO I – ATRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES – Informa a descrição das funções e demais requisitos inerentes às funções.



Prefeitura Municipal de Bastos

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.547.403/0001-93

- b) ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO e SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS – Indica a sugestão dos conteúdos para estudos inerentes às Provas Objetivas.
- c) ANEXO III – CRONOGRAMA PREVISTO.

## 2.5 QUADRO DE FUNÇÕES:

	FUNÇÕES	VAGAS	SALÁRIO BASE	JORNADA SEMANAL	ESCOLARIDADE	DEMAIS REQUISITOS	VALOR DA INSCRIÇÃO
1	Cuidador	01	R\$ 1.496,35	40hs	Ensino Fundamental Completo	Curso de Cuidador	R\$ 40,00
2	Auxiliar de Saúde Bucal	02	R\$ 2.059,95	40hs	Ensino Médio Completo	Curso Específico com Registro no CRO	R\$ 60,00
3	Técnico em Farmácia	01	R\$ 1.961,31	40hs	Ensino Médio Completo	Curso Técnico em Farmácia e Registro no CRF	R\$ 60,00
4	Visitador Sanitário	01	R\$ 1.366,43	44hs	Ensino Médio Completo	-	R\$ 60,00
5	Educador Físico da Academia da Saúde	01	R\$ 2.863,06	30hs	Ensino Superior Completo em Educação Física	Registro no CREF	R\$ 80,00

## 3 **CONDIÇÕES GERAIS, CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO (NOMEAÇÃO)**

### 3.1 CONDIÇÕES GERAIS:

A inscrição do Candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento. O deferimento da inscrição dar-se-á automaticamente, mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição online e ao pagamento do valor correspondente à função que deseja concorrer.

**3.2** São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da Lei, as informações fornecidas no ato da inscrição. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão e pelas informações prestadas na ficha, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas. A afirmação falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, impedindo sua contratação.

**3.3** As inscrições efetuadas em desacordo com as disposições deste Edital serão indeferidas, obedecendo ao prazo descrito no ITEM 4.2.



### **3.4 CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:**

- 3.4.1** Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal, em consonância com a Lei Federal nº 13.445/2017 – Lei da Migração, e ainda, se de nacionalidade Portuguesa, estar de acordo com os critérios contidos no Decreto Federal nº 70.436/72;
- 3.4.2** Ser possuidor do CPF devidamente ativo e do Documento de Identidade.
- 3.4.3** Efetuar o pagamento devido do valor da inscrição;
- 3.4.4** Conhecer e estar de acordo com as normas e exigências do presente Edital.

### **3.5 CONDIÇÕES PARA A NOMEAÇÃO:**

- 3.5.1** Ter 18 (dezoito) anos completos ou a completar até a data da posse;
- 3.5.2** Ter bons antecedentes, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis, políticos e eleitorais, bem como nada ter que o desabone ou que o torne incompatível com o desempenho de suas funções;
- 3.5.3** Se do sexo masculino, possuir, até a data da nomeação, o Certificado de Dispensa do Serviço Militar ou Certificado de Reservista;
- 3.5.4** Gozar de boa saúde física e mental, e não ter deficiência incompatível com o exercício das funções que competem à função;
- 3.5.5** Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
- 3.5.6** Não exercer qualquer Cargo, Emprego, ou Função Pública de acumulação proibida com o exercício da nova função, observado ao disposto no Artigo 37 § 10 da CONSTITUIÇÃO FEDERAL, alterada pela EC Nº 20/98;
- 3.5.7** Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do Artigo 40, inciso II da Constituição Federal;
- 3.5.8** Possuir o pré-requisito exigido para a função ao qual se candidatou de acordo com o ITEM 2.5 – QUADRO DE FUNÇÕES da Prefeitura Municipal de Bastos/SP – Processo Seletivo Nº 01/2023;
- 3.5.9** A comprovação da documentação hábil de que o candidato possui os requisitos aqui exigidos para o Processo Seletivo, será solicitada por ocasião da nomeação para a função;
- 3.5.10** A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

## **4 DAS INSCRIÇÕES**

- 4.1** A inscrição implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assim como as condições previstas em Lei, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.2** As inscrições ficarão abertas EXCLUSIVAMENTE através da internet, no período **de 29 de julho a 07 de agosto de 2023**, respeitando para fins de pagamento do valor da inscrição, o horário bancário, devendo para tanto o candidato:
  - a)** Acessar o site: [www.ipell.com.br](http://www.ipell.com.br).
  - b)** Localizar, no site, o “link” correlato a este Processo Seletivo;
  - c)** Ler, na íntegra e atentamente, este Edital;



Prefeitura Municipal de Bastos

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.547.403/0001-93

- d) Preencher, total e corretamente, a ficha de cadastro;
- e) Confirmar os dados cadastrados e selecionar a vaga desejada;
- f) Transmitir os dados da inscrição, clicando no botão “Continuar”.
- g) Na sequência, imprima o Boleto Bancário para pagamento e recolha o valor correspondente em qualquer agência bancária, correspondente bancário autorizado ou lotérica. Não serão aceitos recolhimentos em caixas eletrônicos, postos bancários, transferências e por agendamento.
- h) O pagamento do boleto da inscrição deverá ser efetuado até o primeiro dia útil após o encerramento das inscrições, em qualquer agência bancária, através de internet banking, ou em estabelecimento autorizado a receber pagamento de documentos de compensação bancária (casas lotéricas, Correios etc.).
- i) A IPELL CONSULTORIA não se responsabiliza por erros de dados no preenchimento da ficha de inscrição, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do candidato.
- j) Não será aceito pagamento do valor da inscrição fora do período das inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.
- k) Não haverá devolução de importância paga, a mais ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado. Se o Processo Seletivo não se realizar, a devolução será feita pela prefeitura municipal de Bastos.
- l) A IPELL CONSULTORIA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS/SP não se responsabilizam por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- m) O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão e pelas informações prestadas na ficha, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas. A afirmação falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, impedindo sua contratação.
- n) A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site: [www.ipell.com.br](http://www.ipell.com.br), na página deste Processo Seletivo, na área do candidato;
- o) Caso seja detectada como inscrição não efetivada ou falta de informação, o candidato deverá entrar em contato por meio do *link* “Fale conosco” no site: [www.ipell.com.br](http://www.ipell.com.br) para verificar o ocorrido.

**4.3** Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do formulário de inscrição. Em caso de dúvida para realizar a inscrição, o candidato poderá solicitar auxílio clicando na guia “Fale Conosco – Suporte ao Candidato” do site: [www.ipell.com.br](http://www.ipell.com.br).

**4.4** O deferimento da inscrição estará condicionado ao correto preenchimento da ficha de inscrição, e ao pagamento do valor da inscrição. Não será aceito pagamento da inscrição por outros meios que não o pagamento do boleto bancário emitido especificamente para cada inscrição, nem pagamentos condicionais ou efetuados fora do prazo de vencimento do boleto. Serão indeferidas as inscrições cujos pagamentos não sejam efetuados até a data de vencimento.

**4.5** Conforme Lei Municipal nº 2.381/11 haverá isenção no pagamento da taxa de inscrição para os candidatos: Doadores de Órgão ou de Tecidos e aos Portadores de Deficiência.

**4.6** Para usufruir da isenção mencionada no Item 4.5 deste Edital o candidato Doador de Órgãos ou Tecidos deverão apresentar documento oficial da qualidade de Doador.



Prefeitura Municipal de Bastos

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.547.403/0001-93

- 4.7 Os portadores de deficiência farão comprovação para instruir o pedido de isenção de taxa, mediante competente atestado médico.
- 4.8 Para a obtenção da isenção o candidato deverá no período de **29 de julho a 05 de agosto de 2023** anexar na ÁREA DO CANDIDATO em “ENVIO DE DOCUMENTOS” os comprovantes acima mencionados.
- 4.9 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, assim como eventual recurso e que mantiver interesse em participar do certame, deverá efetuar o pagamento do boleto bancário, observando a data de término de pagamento que será dia **07 de agosto de 2023**.
- 4.10 Cabe ao candidato verificar no Edital de Homologação das Inscrições se a sua inscrição foi confirmada, e caso não tenha sido, poderá, dentro do prazo estabelecido no Capítulo 11 deste Edital, impetrar recurso administrativo, apresentando suas alegações e documentação comprobatória de pagamento, se for o caso. Uma vez confirmada a inscrição e o pagamento, o seu nome passará a constar no Edital de Convocação pós recurso, retificado se for o caso, na forma do Item 11.8 deste Edital.
- 4.11 Caso não entre com recurso em relação à inscrição indeferida e seu nome não conste do Edital de Convocação, o candidato NÃO poderá realizar a prova, não havendo alocação de candidatos no dia da prova.

## 5 DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 5.1 A Pessoa com Deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei 7.853/89 é assegurada o direito de inscrição para o Cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portadora.
- 5.2 Não haverá reserva de vagas às pessoas com deficiência, tendo em vista que não há número de vagas definidas neste Edital, não permitindo, dessa forma, a aplicação do percentual mínimo estabelecido pelo artigo 93 da Lei 8.213/91.
- 5.3 À pessoa com deficiência devidamente inscrita, classificada e aprovada será contratada, a qual não sendo discriminada pela sua condição, exceto quando a necessidade especial não possibilitar a sua contratação em razão de eventual incompatibilidade de características e atribuições incompatíveis com a deficiência de que é portadora.
- 5.4 Considera-se pessoa com deficiência aquela em que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.
- 5.5 A Pessoa com Deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 9.508/18, participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de classificação, à data, horário e local de aplicação da prova exigida para todos os demais candidatos.
- 5.6 Para fazer uso dos benefícios previstos no Decreto Federal 9.508/18, o candidato deverá informar na Ficha de Inscrição o tipo de deficiência que possui, ser portador de deficiência e encaminhar na área “ENVIO DE DOCUMENTOS”, os documentos abaixo relacionados, no período de **29 de julho a 05 de agosto de 2023**:
  - 5.6.1 Laudo Médico recente (até 6 meses), atestando a espécie e o grau e/ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID. Apresentar os graus de autonomia. Constar quando for o caso a necessidade do uso de órteses, próteses ou adaptações. No caso de deficiente auditivo, o Laudo Médico deverá vir acompanhado de uma audiometria recente (até 6 meses) e no caso de acuidade



- visual, o Laudo Médico deverá vir acompanhado de acuidade AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.
- 5.7** A não solicitação de prova especial eximirá a Empresa Organizadora de qualquer Providência.
- 5.8** O candidato com deficiência física deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:
- a) Mobiliário adequado e qual adaptação;
  - b) Auxílio no manuseio da prova e transcrição de respostas.
- 5.9** Será indeferida a inscrição na condição especial de Pessoa com Deficiência, do candidato que não encaminhar dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo Laudo Médico.
- 5.10** O candidato que não atender aos dispositivos mencionados no presente Edital não será considerado Pessoa com Deficiência e não terá prova especial preparada, sejam quais forem os motivos alegados.
- 5.11** Não caberá recurso à Pessoa com Deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste Edital.
- 5.12** Ao ser convocado para a contratação, o candidato deverá submeter-se a exame médico oficial ou ainda credenciado pelo Município, cuja decisão será terminativa sobre o enquadramento do candidato na condição de deficiente e o grau de deficiência capacitante para o exercício da Função.
- 5.13** Como não há vagas reservadas às pessoas com deficiência, será elaborada somente uma Lista de Classificação Geral/Final.

## 6 DAS PROVAS

- 6.1** O presente Processo Seletivo será distribuído nas seguintes fases: Prova Objetiva, conforme quadro abaixo:

FUNÇÕES	FASE
Auxiliar de Saúde Bucal; Cuidador; Técnico em Farmácia; Visitador Sanitário e Educador Físico da Academia da Saúde.	Prova Objetiva

### 6.2 DA PROVA OBJETIVA:

- 6.2.1** A Prova Objetiva está prevista para realizar-se na data de **27 de agosto de 2023**, com início da prova previsto às **9h00**.
- 6.2.2** A confirmação do(s) local(is), data e horário de realização será divulgada nos sites [www.ipell.com.br](http://www.ipell.com.br), [www.bastos.sp.gov.br](http://www.bastos.sp.gov.br) e [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos) até a data prevista de **18 de agosto de 2023**.
- 6.2.3** É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.
- 6.2.4** A Prova Objetiva, com duração máxima de 2h30m (duas horas e trinta minutos) – nestas já incluído o tempo do preenchimento da Folha de Respostas - constará de 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha.



Prefeitura Municipal de Bastos  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 45.547.403/0001-93

- 6.2.5** Cada questão será constituída de 4 (quatro) alternativas (sendo apenas uma considerada correta), abrangidas pelos conteúdos programáticos apresentados no Anexo II deste Edital.
- 6.2.6** A composição das Provas Objetivas seguirá conforme quadros abaixo:

<b>Ensino Fundamental, Médio e Superior</b>			
<b>Auxiliar de Saúde Bucal; Cuidador; Técnico em Farmácia; Visitador Sanitário e Educador Físico da Academia da Saúde.</b>			
Português	Matemática	Conhecimentos Específicos	Legislação Municipal
5	5	10	5

## **7 DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

- 7.1** As provas serão aplicadas na cidade de Bastos/SP.
- 7.2** A Prova Objetiva será realizada no **dia 27 de agosto 2023**, período da manhã, às **9h00**. Será disponibilizado no site: [www.ipell.com.br](http://www.ipell.com.br) e na imprensa escrita ou eletrônica do Município de Bastos [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos), no dia **18 de agosto de 2023**, o local de realização da prova, através do Edital de Convocação para as Provas Objetivas pós recurso.
- 7.3** A convocação para realização das provas deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado e disponibilizado, no site da Prefeitura Municipal de Bastos ([www.bastos.sp.gov.br](http://www.bastos.sp.gov.br)) e também no site da IPELL CONSULTORIA ([www.ipell.com.br](http://www.ipell.com.br)), na - Área do Candidato, no link — Local de Prova, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 7.4** Se houver alteração da data de provas por eventuais restrições decorrentes da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), estabelecidas por órgãos ou departamentos governamentais e/ou judiciais, a IPELL CONSULTORIA e a Prefeitura Municipal Bastos não se responsabilizarão pelo ressarcimento de despesas aos candidatos.
- 7.5** O candidato somente poderá realizar as provas na data, horário, sala e local constantes do Edital de Convocação.
- 7.6** Não será admitido no local de prova o candidato que chegar após o fechamento dos portões.
- 7.7** A IPELL CONSULTORIA recomenda que os candidatos compareçam ao local da Prova com antecedência mínima de, pelo menos, 1h00 (uma hora) do horário estabelecido.
- 7.8** Os candidatos deverão comparecer ao local da Prova munidos de documento de identidade original com foto, caneta esferográfica transparente azul ou preta, máscaras de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, para uso pessoal. Aconselha-se que o candidato leve máscara de proteção facial reserva para troca, caso seja necessário, durante a aplicação das provas.
- 7.9** Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação, todos em seu modelo ORIGINAL.



Prefeitura Municipal de Bastos

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.547.403/0001-93

- 7.10** Documentos digitais com foto só serão aceitos caso consigam ser validados no ato pelos meios disponibilizados para autenticação (aplicativos oficiais, *sítes* oficiais etc.), não se responsabilizando a empresa pela impossibilidade de validação em virtude de os meios estarem off-line, por falhas nos gestores dos aplicativos ou por falta de sinal da internet.
- 7.11** O documento de identidade deverá possuir foto recente.
- 7.12** A alteração das características físicas do titular que gere dúvida sobre sua identidade, poderá ter como consequência a validade negada da identidade, de acordo com o Decreto Federal nº 9278, de 05 de fevereiro de 2018.
- 7.13** Não serão aceitos como documento de identidade: certidões de nascimento, título eleitoral, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, cópias (mesmo sendo autenticadas em cartório), e protocolos.
- 7.14** Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o exame ou que não estiver de posse dos documentos hábeis previsto nos Itens 7.9 e 7.10.
- 7.15** Após ingressar na sala de provas, a ida ao banheiro será permitida desde que o participante seja acompanhado por um fiscal.
- 7.16** O candidato não poderá utilizar o banheiro do local de aplicação após o término de sua prova e a saída definitiva da sala de provas.
- 7.17** Será vedado o candidato que comparecer e/ou permanecer no local da Prova Objetiva com vestimenta inadequada (trajando somente vestes de banho, sem camisa, com boné, com chapéu, com touca, com gorro, óculos escuros etc.), devido caracterizar tentativa de fraude.
- 7.18** O candidato deverá levar somente os objetos citados no Item 7.8 deste Edital. Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos aplicadores, durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato eventuais perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.
- 7.19** Não será permitida a presença de pessoas, de qualquer idade, não autorizadas no recinto onde serão realizadas as provas. Poderão permanecer no local, durante a realização do certame, apenas os candidatos devidamente inscritos e que estejam procedendo conforme o disposto neste Edital, Fiscais e Profissionais contratados da Equipe de Aplicação de Provas, Autoridades para apoio e fiscalização dos trabalhos, e outras pessoas com devida autorização da Comissão de Processo Seletivo.
- 7.20** No decorrer da Prova Objetiva, se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica, relacionada ao tipo de prova perante a função escolhida, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala, que consultará a Coordenação do Processo Seletivo, a qual buscará a solução imediata e registrará ocorrência para posterior análise da banca examinadora.
- 7.21** Sempre que o candidato observar, no material físico entregue, qualquer anormalidade no decorrer da Prova Objetiva, deverá se manifestar no momento da execução da prova, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.
- 7.22** Será eliminado deste Processo Seletivo quando ficar constatado que candidato apresentou a(s) seguinte(s) conduta(s): faltar, chegar atrasado à prova, ou que, durante a sua realização, for colhido em flagrante se comunicando com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos, realizar qualquer tipo de consulta a livros, apostilas, códigos, manuais, impressos, anotações, revistas, folhetos e quaisquer outros tipos de consulta, inclusive por meio de ferramentas eletrônicas, ou ainda, que venha a



tumultuar a realização das provas com comportamentos inadequados, podendo ainda legalmente responder pelos atos ilícitos praticados.

- 7.23** Não será permitida nenhuma espécie de comunicação entre os candidatos, bem como consulta, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- 7.24** É vedado durante a realização das provas o uso de óculos de sol, relógio de qualquer espécie, qualquer equipamento eletrônico, como telefone celular, tablet, notebook, bip, calculadora, máquina fotográfica, entre outros correlatos. Caso isso ocorra, o candidato será desclassificado do Processo Seletivo.
- 7.25** Não será permitido ao candidato a utilização de qualquer equipamento referido no Item 7.24 ao término das provas, enquanto o mesmo estiver dentro do local de realização das provas.
- 7.26** Durante a realização das provas poderão ser utilizados pela IPELL CONSULTORIA procedimentos com o objetivo de identificar o porte de aparelhos eletrônicos pelos candidatos, bem como medidas adicionais de segurança e identificação.
- 7.27** Durante a realização da prova será vedado ao candidato se ausentar do recinto. Em casos especiais, será acompanhado por um fiscal do referido Processo Seletivo.
- 7.28** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas, seja qual for o motivo, exceto nas condições previstas no Item 5.6.1.
- 7.29** As instruções dadas pelos fiscais, assim como as contidas no Caderno de Prova e Folha de Resposta, deverão ser respeitadas pelos candidatos.
- 7.30** As Folhas de Respostas da Prova Objetiva serão corrigidas por meio de processamento eletrônico de leitura ótica.
- 7.30.1** A Folha de Respostas será identificada, em campo específico, pelo nome, número de inscrição e pela assinatura do candidato.
- 7.30.2** As respostas deverão ser assinaladas pelos candidatos na Folha de Respostas com caneta esferográfica azul ou preta.
- 7.30.3** Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda que legível.
- 7.30.4** A não assinatura por parte do candidato na Folha de Respostas resultará na eliminação automática do mesmo.
- 7.30.5** Não haverá substituição da Folha de Respostas, exceto por ocorrência de responsabilidade exclusiva da administração ou da organização do Processo Seletivo, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emendas ou rasuras, ainda que legíveis. Estas serão consideradas ERRADAS, assim como as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta.
- 7.30.6** Por razões de segurança e de ordem técnica, somente após decorrido o tempo mínimo de 1h o candidato poderá sair da sala.
- 7.30.7** Os 2 (dois) últimos candidatos permanecerão na sala de provas até o fechamento e a lacração do envelope das folhas de respostas. Se um dos candidatos insistir em sair da sala sem assinar o envelope lacrado, será considerado desistente deste Processo Seletivo.
- 7.30.8** No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou aos critérios de avaliação e classificação.
- 7.30.9** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para



essa finalidade, e que também será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará a prova.

**7.30.9.1** O acompanhante deverá comparecer e permanecer no local de prova, assim entendido como as dependências físicas onde será realizado o certame, fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, devendo cumprir as regras relativas à prevenção do contágio da COVID-19.

**7.30.9.2** No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal.

**7.30.9.3** Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da(s) prova(s) dessa candidata.

**7.30.10** É expressamente proibido ao candidato permanecer com armas no local de realização das provas, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação neste Processo Seletivo.

**7.30.11** Não serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horário determinados, salvo por motivo de força maior.

**7.30.12** Após o término do prazo previsto para a duração das provas, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar procedendo a transcrição da resposta.

## 8 DO JULGAMENTO DAS FASES E HABILITAÇÃO

**8.1** A Prova Objetiva – de caráter classificatório – será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

**8.2** As questões da prova objetiva terão peso de 4,00 pontos cada.

**8.3** Serão considerados classificados, na prova objetiva, todos os candidatos que realizarem a prova objetiva.

## 9 DA PONTUAÇÃO FINAL

**9.1** A pontuação final do candidato corresponderá:

- a) Para as funções de **Auxiliar de Saúde Bucal; Cuidador; Técnico em Farmácia; Visitador Sanitário e Educador Físico da Academia da Saúde**, será a pontuação obtida na prova objetiva.

## 10 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**10.1** No caso de empate na classificação, será processado o desempate tendo preferência, sucessivamente, o candidato:

- a) Com idade mais elevada, desde que igual ou superior a 60 anos, entre aqueles na mesma faixa etária e frente aos demais candidatos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003;
- b) Mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
- c) Que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
- d) Que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- e) Que obtiver maior pontuação nas questões de Matemática;
- f) Persistindo o empate, o desempate será dado por meio de sorteio.



## 11 DOS RECURSOS

- 11.1** Caberão recursos contra as normas deste Edital, o indeferimento da inscrição, o conteúdo das provas e gabarito provisório, ausência de alternativa correta ou mais de uma alternativa correta, pontuação das provas objetivas, bem como dos resultados e classificatórios, exceto da homologação do resultado final do Processo Seletivo, quando forem exauridos os recursos.
- 11.2** Os recursos deverão ser interpostos no prazo estabelecido no dia seguinte ao ato de divulgação dos Editais até as 23h59min do segundo dia útil posterior à publicação.
- 11.3** Para recorrer o candidato deverá acessar o site: [www.ipell.com.br](http://www.ipell.com.br) e ir até a “Área do Candidato” – “Recursos e Requerimentos” – e preencher online o formulário de recurso e enviá-lo via internet, seguindo as instruções nele contidas.
- 11.4** Quando o recurso se referir ao gabarito, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão, e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.
- 11.5** O recurso deverá ter argumentação lógica e consistente, caso contrário será preliminarmente indeferido.
- 11.6** Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão preliminarmente indeferidos.
- 11.7** Não serão aceitos recursos que:
- Estejam em desacordo com a forma estipulados neste Edital.
  - Estejam fora do prazo estabelecido para cada etapa.
  - Não apresentem fundamentação lógica e consistente.
  - Apresentem argumentação IDÊNTICA a outro recurso recebido anteriormente pelo mesmo candidato.
  - Que se referirem as etapas cujos prazos para interposição já se esgotaram.
- 11.8** Recebido o pedido de recurso, a Banca Examinadora decidirá pela manutenção, reforma do pedido ou ato recorrido, dando-se ciência da referida decisão à Comissão Fiscalizadora de Processo Seletivo e assim que publicado o parecer, disponibilizará ao candidato a resposta do recurso na íntegra, através do site da IPELL CONSULTORIA, no “Painel do Candidato”, no link “Meus Recursos”.
- 11.9** Em hipótese alguma haverá, vista de provas, revisão de recursos e recurso do recurso.
- 11.10** O recurso apresentado fora do prazo estabelecido será indeferido.
- 11.11** Se do exame de recursos, resultar anulação de questão ou de item de questão, ou alteração de Gabarito, a pontuação correspondente a essa questão, item ou alteração de Gabarito será atribuído a todos os candidatos, independente de terem recorrido, ficando desde já estabelecido que:
- O candidato que acertou uma questão, e posteriormente esta seja anulada, ele permanecerá com o ponto já conquistado pelo acerto da questão.
- 11.12** Após julgamento dos recursos será divulgado as devidas alterações ocorridas caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, podendo eventualmente alterar o resultado da prova, classificação final e ou até a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para aprovação no Processo Seletivo.
- 11.13** A banca examinadora constitui última instância para análise do recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.



Prefeitura Municipal de Bastos

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.547.403/0001-93

## **12 DA CONVOCAÇÃO/CONTRATAÇÃO PARA A FUNÇÃO**

- 12.1** A contratação da Função obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da Prefeitura Municipal e o limite fixado por lei.
- 12.2** A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação/exercício automática aos candidatos classificados abaixo do número de vagas indicadas, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.
- 12.3** Por ocasião da convocação que antecede a contratação/exercício, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para contratação e que foram usados como condições da inscrição, estabelecidos no presente Edital, bem como os demais documentos legais que lhe forem exigidos.
- 12.4** A convocação que trata o item anterior será realizada mediante a publicação de edital que estabelecerá o prazo mínimo para comparecimento do candidato.
- 12.5** Obedecida a ordem de classificação, para efeito de contratação e exercício, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal de Bastos, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes à função a que concorre.
- 12.6** As decisões do Serviço Médico Designado pela Prefeitura Municipal de Bastos, são de caráter eliminatório para efeito de contratação.
- 12.7** Os candidatos com Deficiência, aprovados e habilitados, se convocados para contratação, serão avaliados por uma equipe multidisciplinar nomeada pela Prefeitura Municipal de Bastos que atestará a compatibilidade das atividades exercidas da Função com o grau e especificidade da deficiência declarada, a avaliação será de caráter eliminatório para efeito de contratação.
- 12.8** O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a Prefeitura Municipal.
- 12.9** A Prefeitura Municipal poderá solicitar outros documentos que julgar necessário.

## **13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 13.1** A inscrição do candidato implica a aceitação de todas as disposições estabelecidas neste Edital e na legislação vigente, não podendo alegar desconhecimento de qualquer natureza.
- 13.2** A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião de entrar no exercício da função, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
- 13.3** A IPELL CONSULTORIA, bem como o órgão realizador do presente certame não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao processo.
- 13.4** O gabarito será disponibilizado no site: [www.ipell.com.br](http://www.ipell.com.br) na segunda-feira subsequente à data da aplicação da prova, após as 16h00.
- 13.5** Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.
- 13.6** O prazo de validade deste Processo Seletivo Público será de 1 (um) ano, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Prefeitura Municipal Bastos, uma única vez e por igual período.



Prefeitura Municipal de Bastos  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 45.547.403/0001-93

- 13.7** Caberá a Prefeitura Municipal de Bastos representada por seu Prefeito Municipal a homologação dos resultados finais deste Processo Seletivo.
- 13.8** A Prefeitura Municipal de Bastos e a IPELL CONSULTORIA se eximem das despesas com viagens e estadas dos candidatos para comparecimento em quaisquer das fases deste Processo Seletivo e da responsabilidade por documentos e/ou objetos esquecidos ou danificados no local ou na sala de prova(s).
- 13.9** Todas as retificações, convocações e resultado final oficial, referentes a este Processo Seletivo serão publicados no *site* da Prefeitura Municipal de Bastos ([www.bastos.sp.gov.br](http://www.bastos.sp.gov.br)) e no *site* da IPELL CONSULTORIA ([www.ipell.com.br](http://www.ipell.com.br)), sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 13.10** Demais publicações, comunicados, avisos e resultados referentes a este Processo Seletivo serão publicados exclusivamente no *site* da Prefeitura Municipal de Bastos ([www.bastos.sp.gov.br](http://www.bastos.sp.gov.br)) e no *site* da IPELL CONSULTORIA ([www.ipell.com.br](http://www.ipell.com.br)), sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 13.11** É vedada a inscrição neste Processo Seletivo de quaisquer membros da Comissão de Processo Seletivo, tanto da Prefeitura Municipal de Bastos como da empresa IPELL CONSULTORIA, inclusive qualquer parente dos membros das comissões até 2º grau.
- 13.12** Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura Municipal de Bastos, poderá anular a inscrição, prova ou contratação/admissão de candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade neste Certame.
- 13.13** Decorridos 180 (cento e vinte) dias da homologação deste Processo Seletivo e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da (s) prova (s) e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade deste Processo Seletivo, os registros eletrônicos, pelo prazo de 5 (cinco) anos.
- 13.14** Ao término das provas os candidatos poderão levar consigo o caderno de provas para conferência do gabarito e formulação de eventuais recursos que possam ocorrer.
- 13.15** Este Edital estará disponível integralmente para apreciação e análise do Tribunal de Contas.
- 13.16** E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Bastos, 26 de julho de 2023

**MANOEL IRONIDES ROSA**

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bastos

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.547.403/0001-93

## ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

### **Auxiliar de Saúde Bucal**

Atribuições descritas na Política Nacional e de Atenção Básica (PNAB). Decreto Municipal atribuições profissionais Atenção Básica Nº 879/14.I – Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; II - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; III - Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; IV - Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas; V - Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; VI - Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma Multidisciplinar; VII - Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; VIII - Processar filme radiográfico; IX - selecionar moldeiras; X - reparar modelos em gesso; XI - manipular materiais de uso odontológico; XII - Participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador.

### **Cuidador**

Atuação no Serviço de Residência Terapêutica, exercendo sua jornada de trabalho diurno ou noturno, conforme escala do coordenador do serviço. Prestar assistência aos usuários nas diversas necessidades básicas, zelando pelo bem estar e segurança; proceder, orientar e auxiliar os moradores no que se refere à higiene pessoal, alimentação, locomoção e comunicação; manter relacionamento cordial e prestativo com os moradores que estão sob sua responsabilidade ou cuidado; manter-se vigilante em relação às necessidades básicas da vida diária dos moradores; acompanhar e avaliar o processo de desenvolvimento psicomotor e comportamental dos moradores; orientar na formação de valores éticos, hábitos de higiene e boas maneiras, garantir a adaptação e bem estar; ajudar a preparar e servir a alimentação, orientar sobre o comportamento adequado à mesa, o uso adequado de talheres; cuidar da higiene, dar banho, trocar fraldas; auxiliar a se vestir, pentear e na guarda de seus pertences; auxiliar e orientar a escovação dos dentes, administrar medicamentos conforme prescrição médica; prestar primeiros socorros; acompanhar na ida e volta de saídas externas, asseios, banho de sol, consultas médicas; monitorar os horários de repouso, participar do planejamento, da execução e do desenvolvimento de atividades recreativas e lúdicas em grupos com o objeto de estimular o desenvolvimento biopsicossocial; executar outras tarefas correlatas atribuídas pelo superior imediato e prioridades locais.

### **Técnico em Farmácia**

Manipula medicamentos, realiza testes de controle de qualidade, auxilia nas rotinas das farmácias, no armazenamento dos medicamentos e no controle do estoque, com respeito às normas legais, e a ética da biossegurança requeridas para a profissão. Orienta os pacientes sobre receitas médicas, conservação e uso correto de cada medicamento, através da ética, educação e respeito. Atua em postos de medicação de



Prefeitura Municipal de Bastos  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 45.547.403/0001-93

unidades básicas, especializadas, UPA, Pronto Socorro, hospitais, farmácia de manipulação e distribuição, entre outras.

### **Visitador Sanitário**

Auxiliar os profissionais de nível superior em sua atividade de campo, fiscalizar a concessão de licença de funcionamento anual (inicial e renovação) em todos os estabelecimentos e prestadores de serviços de interesse à saúde; inutilizar os produtos em indústrias e estabelecimentos comerciais, principalmente na área de alimentos, em desacordo com a legislação; atender as denúncias da população; investigar os surtos, alimentares e epidemiológicos. Programas Especiais: coletas de águas e alimentos, análise de campo, acompanhamento das coletas em laboratórios oficiais. Educação Sanitária: palestras, pré -vistorias, respostas a ofícios e solicitação de órgãos públicos e privados. Elaborar folhetos e boletins educativos; orientar de forma educativa todos os estabelecimentos vistoriados; registrar as irregularidades encontradas nas atividades que envolvam saúde pública, através de fotos e outros meios disponíveis; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato a serem definidas de acordo com as prioridades locais.

### **Educador Físico da Academia da Saúde.**

Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade; Veicular informação que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; Proporcionar Educação Permanente em Atividade Físico-Prático Corporal, nutrição e saúde juntamente com as Equipes PSF, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; Articular ações, de forma integrada às Equipes PSF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; Contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as Equipes do PSF; Capacitar os profissionais. Inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitador-monitores no desenvolvimento de atividades físicas práticas corporais; Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes PSF na comunidade; Articular parcerias com outros setores da área junto com as Equipes PSF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; Promover eventos que estimulem ações que valorizem. Atividade Física/Prática Corporais e sua importância para a saúde da população; Outras atividades inerente à função. Articular parcerias com outros setores da área junto com as Equipes PSF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes.



Prefeitura Municipal de Bastos  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 45.547.403/0001-93

## **ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para a função. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressas no conteúdo programático.

### **Conhecimentos Gerais para a função de Cuidador**

#### **Língua Portuguesa**

Compreensão de texto. Significado de palavras. Noções de número: singular e plural. Noções de gênero: masculino e feminino. Noções de tempos verbais: presente, passado e futuro. Noções de pronomes pessoais e possessivos. Reconhecimento de frases corretas e incorretas.

#### **Matemática**

Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação ou divisão, com números racionais não negativos, nas suas representações fracionária ou decimal; Grandezas e medidas –quantidade, tempo, comprimento.

#### **Legislação Municipal**

Lei Orgânica do Município de Bastos

Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a1/lei-organica-bastos-sp>

[www.bastos.sp.gov.br](http://www.bastos.sp.gov.br)

### **Conhecimentos Gerais para as funções de: Auxiliar de Saúde Bucal, Técnico em Farmácia, Visitador Sanitário e Educador Físico da Academia da Saúde**

#### **Língua Portuguesa**

Fonética: classificação dos fonemas, encontros vocálicos, encontros consonantais e dígrafos; Ortografia; Acentuação gráfica; Morfologia: formação de palavras (derivação e composição), classes de palavras; Sintaxe: termos essenciais e integrantes da oração; Regência verbal; Figuras de linguagem; Compreensão e interpretação de textos diversos. Concordância Verbal e Concordância Nominal.

#### **Matemática**

Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação com números reais; Mínimo múltiplo comum; Máximo



Prefeitura Municipal de Bastos  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 45.547.403/0001-93

divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples e composta; Equações do 1º e dos 2º graus; Sistema de equações do 1º grau; Grandezas e medidas; Relação entre grandezas; Noções de Geometria: forma, ângulos, área, perímetro, volume; Juro simples e composto; Regra de Três; Gráficos e tabelas: execução e interpretação.

### **Legislação Municipal**

Lei Orgânica do Município de Bastos

Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a1/lei-organica-bastos-sp>  
[www.bastos.sp.gov.br](http://www.bastos.sp.gov.br)

### **Conhecimentos Específicos para as funções de: Cuidador, Auxiliar de Saúde Bucal, Técnico em Farmácia, Visitador Sanitário e Educador Físico da Academia da Saúde**

#### **CUIDADOR**

Manual para Cuidadores de Idosos

<http://www.uel.br/projetos/gesen/pages/arquivos/Manual010907.PDF>

Guia Prático do Cuidador

[https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia\\_pratico\\_cuidador.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_pratico_cuidador.pdf)

Lei 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/113146.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113146.htm)

Estatuto da Pessoa Idosa

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2003/l10.741.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm)

Estatuto da Criança e do Adolescente

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm)

Envelhecimento e Saúde da Pessoa Idosa – Ministério da Saúde

<https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/abca19.pdf>

Cuidado e convívio com pessoas com deficiência - Guia para familiares e cuidadores

<https://www.ufsm.br/app/uploads/sites/378/2021/08/Guia-para-familiares-cuidado-a-pessoas-com-deficiencia.pdf>



Prefeitura Municipal de Bastos

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.547.403/0001-93

## **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**

Competências do ASB na clínica odontológica. Materiais, medicamentos, agentes químicos, equipamentos, aparelhos e instrumental odontológico: características, preparo, manipulação, acondicionamento, transporte, uso e descarte e sua manutenção. Anatomia bucal, periodontal e dentária. Notação dentária. Principais doenças bucais, periodontais e dentárias: prevenção, causas, tratamento e controle. Biossegurança em Odontologia. Métodos de esterilização e desinfecção. Conhecimentos sobre saúde bucal: a. Biofilme dentário; b. Cárie dentária; c. Doença periodontal; d. Controle químico e mecânico do biofilme dentário; e. Utilização de fluoretos; f. Odontologia preventiva; g. Técnicas e materiais para remoção do biofilme dentário. Organização da clínica odontológica, trabalho em equipe e Atendimento aos Pacientes. Generalidades sobre prótese dentária. Epidemiologia da saúde bucal. Aspectos legais e éticos da profissão: Lei n.º 11.889/2008 (Regulamenta o exercício das profissões de Técnico em Saúde Bucal – TSB – e de Auxiliar em Saúde Bucal – ASB) e Código de Ética Odontológico. Lei Orgânica de Saúde – Lei nº 8.080 e 8.142 – Ministério da Saúde, Brasília 1990., Programa de Saúde da Família, Pacto pela saúde. Portaria Ministerial nº 2.436, de 21/09/17, aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

## **TÉCNICO EM FARMÁCIA**

Importância das relações humanas e da comunicação: seus conceitos, elementos, formas e barreiras. Princípio de qualidade no atendimento. Formas farmacêuticas. Vias de administração. Técnicas de Aplicações de Injeções. Nome genérico ou comercial dos medicamentos. Princípios de Farmacologia. Interação medicamentosa. Farmacologia. Cálculos em Farmacologia. Classes terapêuticas. Medidas preventivas e auxiliares na conservação dos medicamentos. Desinfecção, Esterilização, Assepsia e Antissepsia das mãos, materiais e instalações. Noções de medicamentos. Noções farmacológicas e farmácia hospitalar. Legislação Trabalhista, Farmacêutica, Sanitária e Ética. Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética da Categoria. Noções de higiene no ambiente farmacêutico e em hospitais. Lixo: cuidados e destinação. Sistema de distribuição de medicamentos. Medicamentos de controle especial Portaria 344/98 SVS/MS de 12.05.1998. Dispensação de Produtos Farmacêuticos e correlatos. Armazenamento e Conservação de medicamentos e produtos. Noções de Organização e Funcionamento de Farmácias (Portarias). Noções de administração de farmácia hospitalar. Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde. Biossegurança e Segurança no trabalho Sistema Único de Saúde (SUS): seus princípios e diretrizes, Leis (8.080/90 e 8.142/90). Informática: Sistema Operacional Windows, Conhecimento sobre o pacote Microsoft Office (Word, Excel, PowerPoint), Internet, Antivírus.

## **VISITADOR SANITÁRIO**

Sistema Único de Saúde: princípios básicos, limites, perspectivas, diretrizes e bases da implantação. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde – Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Programa de Saúde da Família – PSF. Preenchimento de Declaração de Óbito. Doenças de



Prefeitura Municipal de Bastos  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 45.547.403/0001-93

notificação compulsória no Estado de São Paulo. Portaria 336 GM/MS. Lei Federal nº 10.216/2001. Art. 196 a 200 da Constituição Federal. Lei nº 8.080 de 19/09/90. Lei nº 8.142 de 28/12/90. Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011. Portaria nº 399/GM de 22 de fevereiro de 2006. Portaria Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB -SUS de 1996. Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS – NOAS -SUS 01/02.

## **EDUCADOR FÍSICO DA ACADEMIA DA SAÚDE**

Organização e legislação do ensino da Educação Física. Concepções da Educação Física Escolar. Prática pedagógica em Educação Física: princípios e métodos. Educação Física e linguagem. Educação Física, diversidade e pluralidade cultural. Protagonismo e cultura juvenil. Articulação de saberes. Campos de atuação do ensino médio: Artístico e Vida Pessoal; Práticas de Estudo e Pesquisa; Jornalístico-Midiático e da Vida Pública Elementos da cultura corporal de movimento no contexto familiar, comunitário, regional, nacional e mundial. Brincadeiras, jogos populares e digitais, incluindo os de matrizes africanas e indígenas. Aspectos históricos e antropológicos dos jogos e brincadeiras. Jogos e brincadeiras e o direito ao lazer. Esportes de marca, precisão, técnico combinatório, rede/quadra dividida ou parede de rebote, campo e taco, invasão e combate. Esportes e produção de conhecimento. Esportes, políticas públicas e trabalho. Ginástica geral, de condicionamento físico e de consciência corporal. Ginásticas e padrões de beleza nas culturas juvenis. Ginásticas, Saúde e bem-estar. Ginásticas e Saúde pública. Brincadeiras cantadas. Educação Física inclusiva. Avaliação da aprendizagem em Educação Física.

FREIRE, João Batista. Educação de Corpo Inteiro: teoria e prática da Educação Física (Scipione, 1994).

KISHIMOTO, Tizuko M. Jogo, Brinquedo, Brincadeira e a Educação (Cortez, 2010.)

DOLIO, Jocimar. Da Cultura do Corpo (Papirus, 1994).

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9696.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9696.htm)

<https://www.unifafibe.com.br/revistasonline/arquivos/hispecielemaonline/sumario/22/10122012204854.pdf>



Prefeitura Municipal de Bastos

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.547.403/0001-93

### ANEXO III – CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Publicação do Edital	26 de julho de 2023	14h00	<a href="http://www.ipell.com.br">www.ipell.com.br</a> <a href="http://www.bastos.sp.gov.br">www.bastos.sp.gov.br</a>
Recursos de Impugnação de Edital	27 e 28 de julho	0h às 23h59	<a href="http://www.ipell.com.br">www.ipell.com.br</a>
Período de Inscrições	29 de julho a 07 de agosto de 2023	0h às 23h59	<a href="http://www.ipell.com.br">www.ipell.com.br</a>
Envio de documentação para Pessoas com Deficiência	29 de julho a 05 de agosto de 2023	0h às 23h59	<a href="http://www.ipell.com.br">www.ipell.com.br</a>
Envio de documentação para pedidos de isenção da taxa de inscrição	29 de julho a 05 de agosto de 2023	0h às 23h59	<a href="http://www.ipell.com.br">www.ipell.com.br</a>
Edital de Homologação das Inscrições	11 de agosto de 2023	Após as 14h	<a href="http://www.ipell.com.br">www.ipell.com.br</a> <a href="http://www.bastos.sp.gov.br">www.bastos.sp.gov.br</a>
Recurso da Homologação das Inscrições	12 e 13 de agosto de 2023.	0h às 23h59	<a href="http://www.ipell.com.br">www.ipell.com.br</a>
Edital de Convocação para a Prova Objetiva Pós-Recurso	18 de agosto de 2023	Após as 14h	<a href="http://www.ipell.com.br">www.ipell.com.br</a> <a href="http://www.bastos.sp.gov.br">www.bastos.sp.gov.br</a>
Prova Objetiva	27 de agosto de 2023	Consultar Edital de Convocação	<a href="http://www.ipell.com.br">www.ipell.com.br</a>
Publicação do Gabarito	28 de agosto de 2023.	Após as 16h	<a href="http://www.ipell.com.br">www.ipell.com.br</a> <a href="http://www.bastos.sp.gov.br">www.bastos.sp.gov.br</a>
Recurso do Gabarito	29 e 30 de Agosto de 2023	0h as 23h59	<a href="http://www.ipell.com.br">www.ipell.com.br</a>
Gabarito Pós-Recurso	01 de setembro de 2023	Após as 16h	<a href="http://www.ipell.com.br">www.ipell.com.br</a> <a href="http://www.bastos.sp.gov.br">www.bastos.sp.gov.br</a>
Edital de Classificação Geral da Prova Objetiva	11 de setembro de 2023	Após as 16h	<a href="http://www.ipell.com.br">www.ipell.com.br</a> <a href="http://www.bastos.sp.gov.br">www.bastos.sp.gov.br</a>
Recurso da Classificação Geral da Prova Objetiva	12 e 13 de setembro de 2023	0h às 23h59	<a href="http://www.ipell.com.br">www.ipell.com.br</a>
Edital de Classificação Final	15 de setembro de 2023	Após as 16h	<a href="http://www.ipell.com.br">www.ipell.com.br</a> <a href="http://www.bastos.sp.gov.br">www.bastos.sp.gov.br</a>
Recurso da Classificação Final	18 e 19 de setembro de 2023	0h às 23h59	<a href="http://www.ipell.com.br">www.ipell.com.br</a>
Homologação do Processo Seletivo	20 de setembro de 2023	16h00	<a href="http://www.ipell.com.br">www.ipell.com.br</a> <a href="http://www.bastos.sp.gov.br">www.bastos.sp.gov.br</a>

\*As datas e/ou horários deste cronograma poderão, quando necessário, ser alteradas em prol do bom andamento do processo. Qualquer alteração será publicada no site [www.ipell.com.br](http://www.ipell.com.br).